



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 32/2026

Dispõe sobre a concessão de folga remunerada às servidoras públicas municipais que exercem a função de gari, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, no dia 8 de março — Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º- Fica assegurada às servidoras públicas municipais que exercem a função de gari, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, a concessão de folga remunerada no dia 8 de março de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º- A folga prevista nesta Lei será concedida sem prejuízo da remuneração, dos vencimentos, das vantagens e dos demais direitos funcionais das servidoras beneficiadas.

Art. 3º- Quando houver necessidade de manutenção dos serviços essenciais ou impossibilidade de afastamento simultâneo das servidoras, a Administração Municipal poderá estabelecer sistema de revezamento, assegurando a todas as servidoras abrangidas por esta Lei o direito à folga em data correspondente, sem prejuízo salarial.

Art. 4º- A concessão da folga prevista nesta Lei não poderá acarretar qualquer forma de desconto ou compensação de jornada, ressalvado o disposto no art. 3º.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelas mulheres que exercem a função de gari no serviço público municipal, profissionais que diariamente contribuem para a limpeza, a organização e a qualidade de vida da população.

O dia 8 de março, reconhecido internacionalmente como o Dia Internacional da Mulher, representa uma importante oportunidade para valorizar as mulheres, reconhecer suas conquistas e destacar a importância de sua participação na sociedade e no serviço público.

As servidoras que atuam como garis desempenham uma atividade essencial, muitas vezes em condições de trabalho que exigem esforço físico, exposição às condições climáticas e dedicação diária ao bem-estar da comunidade.

A concessão de uma folga remunerada nessa data constitui uma forma singela, porém significativa, de reconhecimento e valorização dessas profissionais, sem prejuízo de seus vencimentos e direitos funcionais.

A medida também representa uma demonstração de respeito às mulheres que exercem uma função indispensável para o Município, permitindo que possam dedicar o dia 8 de março ao descanso, à convivência familiar e à reflexão sobre a importância e os direitos das mulheres.

Diante da relevância social da presente proposição, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 25 de Agosto de 2026

Ver^a Vanilda Lopes dos Santos
Vereadora(a)

